



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51300021005

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ALLOS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2400124921

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CUIABA

Local

1 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3297395 em 02/07/2024 da Empresa ALLOS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 38345230000165 e protocolo 241066034 - 02/07/2024. Autenticação: A5894DE7AC3FCA2D7640571573B1B9451FB1E4E5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/106.603-4 e o código de segurança 95vc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/106.603-4	MTP2400124921	01/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
446.037.893-00	RENATO DIAS FONSECA PINHEIRO FERREIRA	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3297395 em 02/07/2024 da Empresa ALLOS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 38345230000165 e protocolo 241066034 - 02/07/2024. Autenticação: A5894DE7AC3FCA2D7640571573B1B9451FB1E4E5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/106.603-4 e o código de segurança 95vc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2024**

**ALLOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**

CNPJ/MF: 38.345.230/0001-65

NIRE: 51300021005

ATA 02/2024

**1. DATA, HORA:** Aos 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2024, às 13h:00min (treze horas), em primeira convocação com a presença de todos os acionistas.

**2. LOCAL:** Sede da **ALLOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.** ("Companhia"), situada na Avenida Miguel Sutil, n.º 8.800, Edifício Advanced, 15º andar, Conj.1502, sala 03, Bairro Duque de Caxias, no município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.043-305.

**3. PRESENÇA:** Presença de 100% (cem por cento) do capital votante, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Registro de Presença dos Acionistas".

**4. CONVOCAÇÃO:** Desnecessária devido ao comparecimento da totalidade dos acionistas, em atendimento ao §4º do Art. 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.").

**5. MESA DIRETORA:** Presidente: **Renato Dias Fonseca Pinheiro Ferreira**. Secretário de mesa *ad hoc*: **Edson Crivelatti**.

**6. ORDEM DO DIA: EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ("AGO"):** (I) A elaboração da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/1.976 ("Lei das S.A."); (II) Tomar as contas da administração, examinar, discutir acerca da aprovação do balanço patrimonial, respectivas demonstrações de resultado e demais demonstrações financeiras da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; em atendimento ao disposto no Art. 132, inciso I da Lei das S.A.; **EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ("AGE"):** (III) Alteração da redação do Artigo 2º do Estatuto Social; (IV) Alteração do Artigo 3º, que trata do Objeto Social da Companhia; (V) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**7. DELIBERAÇÕES:** Iniciando a reunião, o Presidente registrou e agradeceu a presença de todos os acionistas e em seguida prestou as contas da administração e apresentou o

Página 1 de 13



relatório de administração e as demonstrações contábeis da sociedade, referentes ao exercício social de 2.023, ressaltando, neste aspecto, nos moldes como dispostos no Art. 294 da Lei das S.A., com redação dada pela Lei Complementar n.º 182/2021, a Companhia está dispensada de publicar em jornal de grande circulação o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023. Referidos documentos foram, nos termos da Portaria ME n.º 12.071/21 do Ministério da Economia, publicados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED em 24/05/2024, conforme demonstrado no recibo de publicação anexo à presente ata, encontrando-se referidas demonstrações adequadamente arquivadas na sede da sociedade e são de ciência do acionista. Após ampla análise das demonstrações da sociedade e debate entre os presentes, restou deliberado por unanimidade, sem quaisquer ressalvas por:

**(I) aprovar em sede AGO** a elaboração da presente ata na forma de sumário.

**(II) aprovar em sede de AGO** o relatório da administração e as demonstrações contábeis do exercício de 2.023, conforme apresentado pela administração, sendo apurado um prejuízo decorrente do exercício social de 2.023 no montante de R\$ 1.126.000,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil reais).

**(III) aprovar em sede de AGE** a modificação do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor nos seguintes moldes:

**“CAPÍTULO II - SEDE SOCIAL**

**Artigo 2º.** *A Companhia denominada “ALLOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A” tem a sede e foro situados na avenida Miguel Sutil, n.º 8.800, Edifício Advanced, 15º. andar, conj. 1502, sala 03, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.043-305.*

**Parágrafo Único:** *A sociedade possui uma filial estabelecida sito à Rua P, sala 01, s/n, Bairro Distrito Industrial, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.098-420, com destaque de capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para efeitos fiscais, inscrita no CNPJ sob nº 38.345.230/0002-46, devidamente registrada por meio do ato registrado em 02/09/2021, protocolo de n.º 2412890, sob o NIRE n.º 5190053410-1 (“Filial 01”).”*



(IV) aprovar em sede de AGE a modificação do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, destacando-se as atividades desenvolvidas entre a sede e a Filial 01, passando a redação vigorar nos seguintes termos:

### **CAPÍTULO III - OBJETO SOCIAL**

**Artigo 3º.** *A sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades preponderantemente não-financeiras, na condição de acionista, independentemente de possuir ou não controle do capital social, compra, venda e aluguel de imóveis próprios, arrendamentos de imóveis de terceiros, corretagem no aluguel de imóveis, fabricação de óleos vegetais brutos e refinados, exceto de milho, moagem e fabricação de produtos alimentícios e o comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.*

**Parágrafo Primeiro:** *Conforme descrição do objeto social, dispõe a companhia sobre a classificação da atividade econômica da empresa (CNAE), relativa às atividades econômicas elencadas acima, diferenciando-se entre sede e filial nos seguintes termos:*

#### **I. Sede:**

- a) 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras;
- b) 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- c) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- d) 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios;
- e) 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis.

#### **II. Filial 01:**

- a) 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho;
- b) 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho;
- c) 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente;
- d) 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- e) 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- f) 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios;
- g) 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis.

*Parágrafo Segundo: Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá instalar, manter e fechar filiais e qualquer outro tipo de estabelecimento no país e no exterior.*

(V) aprovar em sede de AGE, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que levando em consideração as alterações objeto das ordens do dia anterior, passam seus termos consolidarem-se da forma:

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ALLOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ: 38.345.230/0001-65 - NIRE 51300021005**

**CAPÍTULO I - NOME E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A ALLOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Companhia”).

**CAPÍTULO II - SEDE SOCIAL**

**Artigo 2º.** A Companhia denominada “ALLOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A” tem a sede e foro situados na avenida Miguel Sutil, n.º 8.800, Edifício Advanced, 15º andar, conj. 1502, sala 03, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.043-305.

**Parágrafo Único:** A sociedade possui uma filial estabelecida à Rua P, sala 01, s/n, Bairro Distrito Industrial, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.098-420, com destaque de capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para efeitos fiscais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.345.230/0002-46, devidamente registrada por meio do ato registrado em 02/09/2021, protocolo de n.º 2412890, sob o NIRE n.º 5190053410-1 (“Filial 01”).

**CAPÍTULO III - OBJETO SOCIAL**

**Artigo 3º.** A sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades preponderantemente não-financeiras, na condição de acionista, independentemente de possuir ou não controle do capital social, compra, venda e aluguel de imóveis próprios, arrendamentos de imóveis de terceiros, corretagem no aluguel de imóveis, fabricação de óleos vegetais brutos e refinados, exceto de milho, moagem e fabricação de produtos alimentícios e o comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

**Parágrafo Primeiro:** Conforme descrição do objeto social, dispõe a companhia sobre a classificação da atividade econômica da empresa (CNAE), relativa às atividades econômicas elencadas acima, diferenciando-se entre sede e filial nos seguintes termos:

**I. Sede:**

- a) 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras;
- b) 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- c) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- d) 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios;
- e) 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis.

**II. Filial 01:**

- a) 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho;
- b) 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho;
- c) 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente;
- d) 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- e) 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- f) 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios;
- g) 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis.

**Parágrafo Segundo:** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá instalar, manter e fechar filiais e qualquer outro tipo de estabelecimento no país e no exterior.

**CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 4º.** O capital social da Companhia é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, ao valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma.

**Artigo 5º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

**Artigo 6º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

**Artigo 7º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer

Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados pela Diretoria.

**Artigo 8º.** Por deliberação dos Acionistas que representem a maioria do capital da Companhia, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão.

#### CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 9º.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Companhia, sendo convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, tendo poderes para decidir todos os negócios e matérias convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

**Artigo 10º.** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, nas demais hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas.

**Artigo 11º.** A Assembleia Geral, será convocada por iniciativa de qualquer um dos Diretores, e ainda, nos demais casos previstos em lei, mediante publicação de avisos na imprensa, na forma da legislação aplicável, e será instalada, em primeira convocação, com a presença de Acionistas detentores de ações ordinárias representativas da maioria do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo presidida pelo Presidente, devendo ele e o secretário serem escolhidos pelos Acionistas presentes.

**Parágrafo Primeiro:** Só poderão tomar parte na Assembleia Geral, os Acionistas cujas ações ordinárias estejam registradas em seu nome no Livro de Registro de Ações Nominativas, até a data da sua realização e sobre qual não recaia qualquer ônus e/ou constringências.

**Parágrafo Segundo:** Fica dispensada a publicação prevista no caput para todas as Assembleias que contarem com a presença pessoal de 100% (cem por cento) dos Acionistas.

**Artigo 12º.** Observadas as exceções legais e as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. alterações do estatuto social da Companhia e/ou das suas controladas;
- II. eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. definir a remuneração dos membros de qualquer órgão da administração da Companhia e do Conselho Fiscal;
- IV. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- V. destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, bem como qualquer alteração na política de distribuição de dividendos da Companhia e/ou das suas controladas que tenha por objetivo reduzir o percentual do lucro líquido destinado à remuneração dos acionistas;
- VI. alteração das preferências, vantagens e condições das ações de emissão da Companhia;
- VII. deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para o capital social;
- VIII. aprovar a criação de nova espécie ou classe de ações;
- IX. a autorizar a emissão, colocação, preço e condições de debêntures simples, conversíveis ou não conversíveis em ações;
- X. aprovar o resgate e/ou reembolso de ações de emissão da Companhia e/ou das suas controladas;
- XI. desdobramento ou grupamento de ações;
- XII. suspender o exercício dos direitos do acionista;
- XIII. aprovar planos de opção de compra de ações para administradores da Companhia (*stock option plans*);
- XIV. aprovar o aumento ou a redução do capital social da Companhia;
- XV. aprovar movimentações financeiras acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- XVI. deliberar, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e/ou do Estatuto Social da Companhia e/ou das suas controladas, sobre a criação do direito de recesso/retirada aos acionistas da Companhia e/ou das suas controladas;
- XVII. pedido de falência, procedimento de insolvência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como a prática de qualquer ato, ou a celebração de qualquer documento, para o fim de aprovar, requerer ou concordar com pedido voluntário de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência ou procedimento de insolvência da Companhia e/ou das suas controladas;
- XVIII. fusão, incorporação, cisão ou liquidação e dissolução da Companhia e/ou das suas controladas ou a cessação do estado de liquidação, e eleição e destituição de liquidante(s);
- XIX. aprovar as contas do(s) liquidante(s);



- XX. alteração dos negócios da Companhia e/ou das suas controladas e início de qualquer negócio que seja materialmente diferente dos negócios atuais da Companhia e/ou das suas controladas;
- XXI. a outorga, pela Companhia e/ou por qualquer das controladas, de fianças ou autorização para que assumam obrigações de qualquer natureza em benefício de terceiros.

#### **CAPÍTULO VI - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 13º.** A administração da Companhia compete à Diretoria, a qual terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

**Parágrafo Único:** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse em livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

#### **CAPÍTULO VII - DIRETORIA**

**Artigo 14º.** A Diretoria será composta por, no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos em Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Os Diretores eleitos não terão designação específica.

**Parágrafo Primeiro:** A eleição dos Diretores em Assembleia Geral dependerá de aprovação dos acionistas que detenham, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações que representem o capital social.

**Parágrafo Segundo:** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada por Assembleia Geral, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

**Parágrafo Terceiro:** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes.

**Artigo 15º.** Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** A representação da Companhia será sempre realizada mediante a assinatura individual de qualquer Diretor, ou de um procurador com poderes específicos e de qualquer Diretor, ou de dois procuradores com poderes específicos em conjunto.

**Parágrafo Segundo:** Caberá aos Diretores, ou ao(s) procurador(es) da Companhia por eles nomeado(s), observado o disposto no Parágrafo Primeiro acima, respeitada as disposições legais e estatutárias, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, podendo praticar os atos:

- a) a representação da Companhia em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais;
- b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis e imóveis da Companhia, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições;
- c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Companhia, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

**Parágrafo Terceiro:** As procurações outorgadas pela Companhia o serão assinadas por qualquer dos Diretores, isoladamente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, conter um período de validade determinado.

**Parágrafo Quarto:** Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Quinto:** Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da Companhia dependerão de aprovação da Diretoria deliberada em reunião convocada especialmente para esse fim.

**Parágrafo Sexto:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

**Artigo 16º.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável.



**Artigo 17º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

**Parágrafo Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

#### CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

**Artigo 18º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas, devendo tais documentos serem auditados por prestador de serviços autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários.

**Parágrafo Primeiro:** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, atendendo o disposto no artigo 193 da Lei n.º 6.404/76.

**Parágrafo Segundo:** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, calculado nos termos do Art. 202 da Lei 6.404/76.

**Parágrafo Terceiro:** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

**Parágrafo Quarto:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

**Parágrafo Quinto:** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

#### CAPÍTULO X - DIREITO DE PREFERÊNCIA

**Artigo 19º.** É vedado aos acionistas, seus sucessores ou cessionários autorizados, que pretendam alienar as ações por eles detidas ("Acionista Vendedor") transferir, direta ou indiretamente, a terceiros (exceto nos limites das autorizações contidas em acordo de



acionistas) (“Potencial Comprador”) suas ações ou direitos de subscrição, no todo ou em parte, sem ofertá-los primeiro aos demais acionistas, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las (“Direito de Preferência”).

**Parágrafo Primeiro:** A intenção do Acionista de alienar ou transferir suas ações ou direitos de subscrição deve ser comunicada aos demais acionistas, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a o Direito de Preferência de que trata o “caput” deste artigo, sendo tal direito passível de renúncia pelo Acionista.

**Parágrafo Segundo:** É livre a cessão e transferência de ações entre acionistas, respeitando sempre, o Direito de Preferência.

**Artigo 20º.** A oferta, notificações, prazos e demais disposições aplicáveis para o exercício do Direito de Preferência poderão ser reguladas por acordo de acionistas.

**Artigo 21º.** As mesmas regras estabelecidas neste Capítulo aplicam-se a cessões de direitos de subscrição das ações.

#### CAPÍTULO XI – LIQUIDAÇÃO

**Artigo 22º.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

#### CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 23º.** A Companhia deverá observar os eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do Artigo 118 da Lei 6.404/76, conforme alterada.

**Artigo 24º.** As atas de Assembleias Gerais, assim como as de reuniões da Diretoria, serão lavradas em forma de sumário. Quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas.

**Artigo 25º.** Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições legais pertinentes.

**Artigo 26º.** A Companhia está vedada de emitir partes beneficiárias e declara a inexistência desses títulos em circulação.

Página 11 de 13



**Artigo 27º.** A Companhia disponibilizará para os Acionistas os contratos com partes relacionadas, acordos de sócios e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da sociedade.

**Artigo 28º.** A Companhia contará com auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

**Artigo 29º.** A Companhia, seus sócios e administradores obrigam-se a resolver quaisquer conflitos societários, por meio de arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Arbitragem da Câmara.

**Artigo 30º.** A arbitragem será submetida ao CCBC de acordo com o Regulamento de Arbitragem da CCBC (doravante designado "Regulamento CCBC"). O litígio será decidido por um Tribunal Arbitral de 3 (três) árbitros, escolhidos de acordo com o Regulamento CCBC. A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Brasil. A língua da arbitragem será o português, e a arbitragem obedecerá ao disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei Brasileira de Arbitragem). As Partes elegem o foro Central da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exclusivamente para medidas cautelares ou coercitivas, provisionais ou permanentes, e para a execução da sentença arbitral. O Tribunal Arbitral deverá proferir sua sentença no Brasil, dentro de 12 (doze) meses do início da arbitragem. Este prazo poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses pelo Tribunal Arbitral, desde que justificadamente. Os honorários dos advogados e demais despesas e custos serão suportados por uma ou por ambas as Partes, como for decidido pelo Tribunal Arbitral. As Partes deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem. A sentença arbitral será imediatamente cumprida pelas partes.

**Artigo 31º.** Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para tratar de questões decorrentes da sentença arbitral, tais como execução, anulação e afins, bem como para proposição de medidas de urgência e outras matérias não abrangidas pela Lei 9.307/96.



**8.ENCERRAMENTO:** Franqueada a palavra a quem dela quisesse dispor, houve silêncio e assim, nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Retomada a Assembleia, com mesmo quórum de instalação da presente, a ata foi lida e aprovada e por todos assinada sem ressalvas. **Esta ata é cópia fiel a transcrita no livro de atas arquivado na sede da companhia.**

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2.024.

**RENATO DIAS FONSECA PINHEIRO FERREIRA**  
Presidente da Mesa e Diretor da Companhia

**EDSON CRIVELATTI**  
Secretário da Mesa *Ad hoc*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/106.603-4	MTP2400124921	01/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
669.683.999-20	EDSON CRIVELATTI	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
446.037.893-00	RENATO DIAS FONSECA PINHEIRO FERREIRA	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3297395 em 02/07/2024 da Empresa ALLOS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 38345230000165 e protocolo 241066034 - 02/07/2024. Autenticação: A5894DE7AC3FCA2D7640571573B1B9451FB1E4E5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/106.603-4 e o código de segurança 95vc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



**CNPJ** 38.345.230/0001-65      **Razão Social** ALLOS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A      **Data de Publicação** 24/05/2024 14:59:06      **Hash de Publicação** 8676D3A3EBF92A3159AD3402060A2AA755D51FD7

**Demonstração - Outra**

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2023	31/12/2023	Sim	Participante-Upload

**Título**  
Demonstração Financeira Completa - Ex. 2023

**Descrição**

**Anexos**

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



**Publicante**

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
ALLOS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S A:38345230000165	38.345.230/0001-65	24/05/2024 14:59:06	Participante	Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3297395 em 02/07/2024 da Empresa ALLOS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 38345230000165 e protocolo 241066034 - 02/07/2024. Autenticação: A5894DE7AC3FCA2D7640571573B1B9451FB1E4E5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/106.603-4 e o código de segurança 95vc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/106.603-4	MTP2400124921	01/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
669.683.999-20	EDSON CRIVELATTI	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
446.037.893-00	RENATO DIAS FONSECA PINHEIRO FERREIRA	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3297395 em 02/07/2024 da Empresa ALLOS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 38345230000165 e protocolo 241066034 - 02/07/2024. Autenticação: A5894DE7AC3FCA2D7640571573B1B9451FB1E4E5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/106.603-4 e o código de segurança 95vc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALLOS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, de CNPJ 38.345.230/0001-65 e protocolado sob o número 24/106.603-4 em 02/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3297395, em 02/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fernanda Pivatto de Souza Portela.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
446.037.893-00	RENATO DIAS FONSECA PINHEIRO FERREIRA	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
446.037.893-00	RENATO DIAS FONSECA PINHEIRO FERREIRA	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
669.683.999-20	EDSON CRIVELATTI	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
446.037.893-00	RENATO DIAS FONSECA PINHEIRO FERREIRA	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
669.683.999-20	EDSON CRIVELATTI	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Fernanda Pivatto de Souza Portela, Servidor(a) Público(a), em 02/07/2024, às 09:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 24/106.603-4.





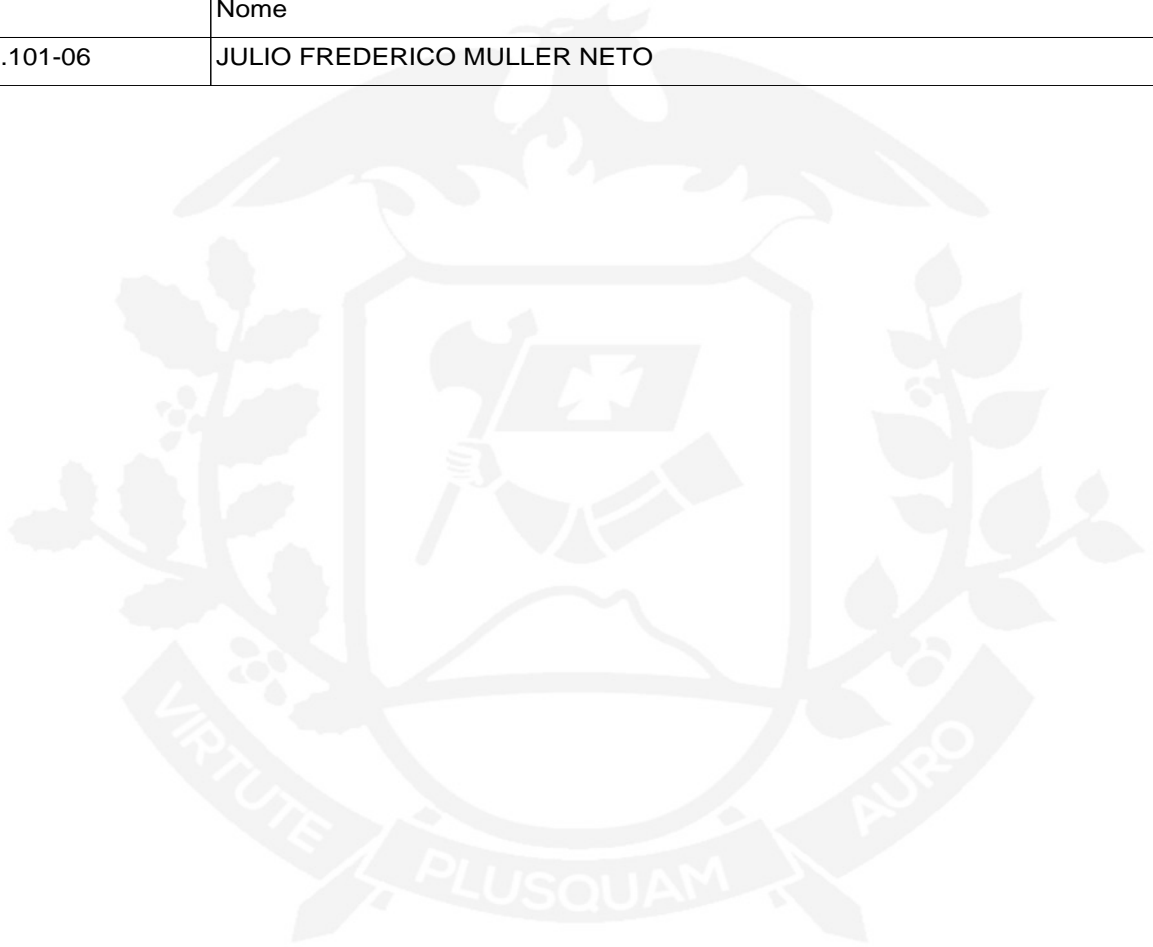
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 02 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3297395 em 02/07/2024 da Empresa ALLOS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 38345230000165 e protocolo 241066034 - 02/07/2024. Autenticação: A5894DE7AC3FCA2D7640571573B1B9451FB1E4E5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/106.603-4 e o código de segurança 95vc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 21/21